

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



RESOLUÇÃO Nº 07/2026

INSTITUI O CÓDIGO DE ÉTICA DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ARTIGO 56 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DO ARTIGO 139 DO REGIMENTO INTERNO, APROVOU E EU PRESIDENTE, ALINE HRYSYK PROMULGO A SEGUITE RESOLUÇÃO:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, PRINCÍPIOS E VALORES

Art. 1º Este Código de Ética e Decoro Parlamentar estabelece os princípios, deveres e padrões de conduta que regem a atuação dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Tebas no exercício do mandato, bem como disciplina as sanções e o procedimento disciplinar aplicável em caso de infração.

Art. 2º O Vereador pautará sua conduta pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, urbanidade, lealdade institucional e respeito às instituições democráticas.

Art. 3º É assegurada a inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e votos proferidos no exercício do mandato e na circunscrição do Município, nos termos do art. 29, inciso VIII, da Constituição Federal.

Parágrafo único. A salvaguarda constitucional não acoberta ofensas estritamente pessoais desvinculadas da fiscalização, do debate legislativo ou do interesse público, tampouco a prática de condutas que configurem crimes comuns ou atos de perturbação da ordem interna dos trabalhos.

CAPÍTULO II DOS DEVERES FUNDAMENTAIS DO VEREADOR

Art. 4º No exercício do mandato, são deveres fundamentais do Vereador, além daqueles previstos na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e na legislação aplicável:

I – Exercer o mandato com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade, urbanidade e respeito às instituições democráticas;

II – Comparecer às sessões plenárias, às reuniões das comissões de que seja membro e aos demais atos oficiais da Câmara Municipal, salvo motivo justificado;

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



III – Desempenhar, com zelo e responsabilidade, os encargos para os quais for designado pela Mesa Diretora, pelo Presidente ou pelo Plenário;

IV – Observar e cumprir a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e as deliberações regularmente aprovadas pelos órgãos da Câmara Municipal;

V – Tratar com respeito os demais Vereadores, os servidores públicos, as autoridades, os convidados e os cidadãos;

VI – Zelar pelo patrimônio público e pela boa utilização dos recursos colocados à disposição da Câmara Municipal;

VII – Preservar a dignidade, a independência e o prestígio do Poder Legislativo Municipal;

VIII – Atuar com lealdade institucional, boa-fé e observância do interesse público;

IX – Manter atualizados seus dados cadastrais perante a Secretaria Legislativa;

X – Exercer as demais atribuições inerentes ao mandato parlamentar.

XI – Apresentar-se adequadamente trajado(a) nas sessões da Câmara Municipal, utilizando vestimenta de caráter social ou formal, compatível com a solenidade e a natureza institucional da atividade parlamentar, observados os princípios do decore, da dignidade e do respeito ao ambiente legislativo.

XII – Examinar as proposições submetidas à sua apreciação com diligência, fundamentando suas decisões no interesse público.

XIII – Prestar contas do mandato à sociedade, assegurando transparência e acesso às informações, na forma da lei.

XIV – Respeitar as decisões legítimas dos órgãos da Câmara Municipal.

XV – Manter as condições legais e constitucionais exigidas para o exercício e a permanência no mandato.

XVI – Observar as regras de desincompatibilização previstas na legislação aplicável.

XVII – Apresentar, no ato da posse, declaração de bens ou de imposto de renda, atualizando-a anualmente e ao término do mandato, nos termos da legislação vigente.

XVIII – Manter conduta compatível com o decore parlamentar durante as sessões e reuniões, abstendo-se de comportamentos que comprometam a regularidade dos trabalhos.

XIX – Comunicar às autoridades competentes a ocorrência de irregularidades de que tenha conhecimento no exercício do mandato.

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



XX – Exercer a função com transparência, prestando informações aos cidadãos nos limites da legislação aplicável e do interesse público.

XXI – Desempenhar suas funções e prerrogativas com a finalidade exclusiva de atender ao interesse público, vedada a utilização do mandato para obtenção de favorecimentos ou vantagens pessoais.

XXII – Atuar com autonomia no exercício do mandato, evitando vínculos ou situações que possam comprometer a independência de seu julgamento, atuação ou voto.

XXIII – Evitar e denunciar situações de nepotismo, abstendo-se de indicar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, para cargos de provimento em comissão no âmbito do Poder Legislativo.

CAPÍTULO III DAS VEDAÇÕES, IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES ÉTICAS

Art. 5º É vedado ao Vereador, e constitui conduta incompatível com a dignidade e o decore parlamentar:

I – Utilizar as prerrogativas do mandato para obtenção de vantagem pessoal ou de terceiros;

II – Exercer coação, assédio moral ou intimidação física ou psicológica contra servidores da Câmara Municipal ou munícipes no recinto legislativo;

III – Praticar ato incompatível com a dignidade ou o decore parlamentar;

IV – Divulgar informações protegidas por sigilo legal, de que tenha conhecimento em razão do exercício do mandato, ressalvada a divulgação amparada por dever legal, ordem judicial ou atuação institucional legítima;

V – Utilizar bens, servidores, equipamentos, veículos, sistemas ou recursos da Câmara Municipal para finalidade diversa do interesse público ou em desacordo com a legislação;

VI – Interferir, sem fundamento legal, na atuação administrativa dos órgãos da Câmara Municipal ou da Administração Pública;

VII – Praticar atos que comprometam a independência, a harmonia ou o regular funcionamento do Poder Legislativo.

VIII – Receber, a qualquer título, em proveito próprio ou de terceiros, no exercício da atividade parlamentar ou em razão dela, vantagens indevidas.

IX – Apropriar-se de dinheiro ou qualquer outro bem público de que tem a posse em razão do exercício do mandato, ou desviá-lo em proveito próprio ou alheio.

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



X – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o regular andamento dos trabalhos legislativos para alterar o resultado de deliberações.

XI – Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa.

XII – Firmar ou manter contrato com o Município, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária ou permissionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes.

XIII – Aceitar ou exercer cargo, emprego ou função pública remunerada nas entidades mencionadas no inciso XII, inclusive os de que seja demissível "ad nutum", ressalvadas as hipóteses expressamente autorizadas pela legislação constitucional.

XIV – Ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada.

XV – Patrocinar causa em que seja interessada qualquer das entidades enumeradas no inciso XII.

XVI – Fixar residência fora do Município, quando tal fato importar inobservância de requisito legal ou constitucional para o exercício do mandato.

XVII – Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara Municipal ou falar com o decore na conduta pública, em hipóteses de gravidade qualificada.

CAPÍTULO IV DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E DAS PENALIDADES

Art. 6º São sanções disciplinares aplicáveis aos Vereadores por infração a este Código:

I – Advertência verbal;

II – Censura por escrito;

III – Suspensão temporária do exercício do mandato, sem remuneração, por prazo de 15 (quinze) a 90 (noventa) dias;

IV – Cassação do mandato parlamentar.

Parágrafo único. A cassação do mandato observará obrigatoriamente as causas e o rito processual do Decreto-Lei nº 201/1967 e os preceitos da Lei Orgânica Municipal, assegurado o quórum qualificado de 2/3 (dois terços) dos membros da Casa.

Art. 7º Incorre na pena de advertência verbal, aplicada privativamente pelo Presidente da Câmara durante as sessões:

I – Deixar de trajar a vestimenta regimentalmente exigida;

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



II – Usar a palavra sem a devida concessão da Presidência;

III – Exceder reiteradamente o tempo regimental de fala após advertido;

IV – Fazer apartes sem anuência do orador que delém a palavra.

Art. 8º Incorre na pena de censura por escrito, deliberada e aplicada pela Mesa Diretora da Câmara:

I – Reincidir em qualquer das faltas puníveis com advertência verbal;

II – Utilizar, em seus pronunciamentos ou proposições, palavras ou expressões incompatíveis com a dignidade do cargo, quando caracterizado abuso manifesto no exercício da liberdade de expressão;

III – Acusar outro Vereador, no curso de uma discussão, imputando-lhe fato sabidamente inverídico ou sem qualquer fundamento, com ofensa à sua honra;

IV – Deixar de comunicar às autoridades competentes a ocorrência de ato ilícito de que tenha conhecimento no exercício do mandato, quando presente o dever legal de comunicação;

V – Divulgar ou propagar, no exercício do mandato, fatos ou informações sabidamente inverídicos ou manipulados, com potencial de induzir erro relevante;

VI – Atuar com negligência grave ou deixar de agir com diligência e probidade em situações inerentes ao exercício do mandato.

Art. 9º Incorre na pena de suspensão temporária do mandato por até 90 (noventa) dias, deliberada pelo Plenário por maioria absoluta, sem prejuízo de ensejar procedimento de cassação nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967 se caracterizada falta grave gravíssima:

I – Desacatar ou praticar ofensas físicas ou morais, bem como dirigir palavras injuriosas ou ofensivas aos pares, à Mesa Diretora, a servidores ou a qualquer cidadão, no recinto da Câmara;

II – Fraudar, por qualquer meio ou forma, o registro de presença às sessões ou às reuniões de comissão;

III – Perturbar a boa ordem dos trabalhos a ponto de forçar a suspensão ou o encerramento involuntário da sessão;

IV – Utilizar indevidamente as prerrogativas inerentes ao mandato para obtenção de vantagem indevida, pecuniária ou de qualquer outra espécie, ou usufruir de tratamento privilegiado;

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



V – Utilizar os poderes e prerrogativas do cargo para constranger ou aliciar alguém com o fim de obter favorecimentos, ou praticar assédio moral contra servidor público ou Vereador(a);

VI – Submeter as suas tomadas de posições ou seu voto a contrapartidas de qualquer espécie;

VII – Utilizar infraestrutura, recursos, servidores ou serviços administrativos da Câmara Municipal ou do Executivo para benefício próprio ou de terceiros, ou para fins privados, inclusive eleitorais;

VIII – Obter vantagem indevida por erro da Administração, deixando de restituir os valores ou reparar o prejuízo no prazo razoável após a ciência do fato;

IX – Influenciar ou tentar influenciar indevidamente a Administração Pública na contratação de pessoal não qualificado para os cargos em comissão, valendo-se de sua condição de Vereador(a);

X – Comportar-se, dentro ou fora das dependências da Câmara Municipal, de forma que comprometa de maneira relevante e comprovada a dignidade da função pública ou a imagem do Poder Legislativo;

XI – Reincidir em infração punida com censura por escrito no período de 12 (doze) meses.

CAPÍTULO V DO PROCEDIMENTO DISCIPLINAR

Art. 10. Inexistindo Comissão de Ética instituída nesta Casa, as infrações disciplinares serão apuradas segundo o rito previsto neste Capítulo, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. Para aplicação da pena de Censura por Escrito (art. 8º):

§ 1º A representação será dirigida à Mesa Diretora, subscrita por qualquer Vereador, Comissão Permanente, ou munícipe identificado.

§ 2º A Mesa Diretora notificará o Vereador representado para que apresente defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º Havendo necessidade de oitiva probatória escrita, a Mesa designará sessão administrativa para oitiva de eventuais testemunhas (máximo de três por parte).

§ 4º A Mesa Diretora proferirá decisão motivada no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

Art. 12. Para apuração de condutas cominadas com Suspensão do Exercício do Mandato:

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br

Câmara Municipal de Nova Tebas

Estado do Paraná

CNPJ: 80.620.180/0001-43



§ 1º Recebida a representação, a Mesa Diretora determinará sua leitura na primeira sessão ordinária subsequente e consultará o Plenário sobre o seu recebimento por maioria simples.

§ 2º Admitida a denúncia, será constituída de imediato Comissão Processante Especial, composta por 3 (três) Vereadores sorteados entre os membros desimpedidos da Câmara, que elegerão entre si o Presidente e o Relator.

§ 3º O Vereador processado será notificado pessoalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, fluindo o prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa prévia, indicação de provas e arrolamento de até 5 (cinco) testemunhas.

§ 4º Concluída a instrução em até 30 (trinta) dias, o Relator emitirá parecer opinativo pelo arquivamento ou pela aplicação da suspensão, concedendo prazo de 5 (cinco) dias para razões finais da defesa.

§ 5º O processo será submetido a julgamento pelo Plenário na sessão seguinte à conclusão do parecer, assegurada a sustentação oral pelo processado ou seu procurador pelo tempo de 30 (trinta) minutos.

§ 6º A aplicação da suspensão exige o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

Art. 13. As representações que visem exclusivamente à Cassação do Mandato (art. 6º, IV) serão submetidas diretamente ao procedimento estabelecido no artigo 5º do Decreto-Lei nº 201/1967 e na Lei Orgânica Municipal, não se aplicando as fases deste Capítulo.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Os prazos deste Código são contínuos, não se interrompendo aos sábados, domingos e feriados, exceto quando o término coincidir com dia não útil, caso em que se prorrogará para o primeiro dia útil subsequente. Durante o recesso parlamentar, os prazos processuais ficam suspensos.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Tebas - PR, 23 de outubro de 2026.

ALINE
HRYSYK
PRESIDENTE

Rua Alexandre de Magno, 610 - Nova Tebas - PR. CEP: 85.250-000

camara@cmnovatebas.pr.gov.br | (042) 3043-1225 | Site: cmnovatebas.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS

Dedicação e amor por nossa terra

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônica nº 058/2026

Processo administrativo nº 184/2026

(NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR: CONTRATAÇÃO 64/2026)

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa visando a aquisição de tecidos para ornamentação e rouparia hospitalar.

DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2026, às 09h30min (nove horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 50.991,74 (cinquenta mil, novecentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retirar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Nova Tebas, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO

Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 14:42:57 -03'00'

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05, e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM EM ÔNIBUS ESCOLAR ÔNIBUS UAXSC93 E DA REVISÃO DE 40 MIL KM, DO ONIBUS PLACA TBB 2F40, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, AINDA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses a contar da finalização do processo.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a declaração formal (recebimento definitivo) da aceitação dos produtos e mediante a apresentação da fatura/nota fiscal emitida pela contratada devidamente discriminada, com a informação dos dados bancários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
06.001.12.361.1201.1.604.339030	MATERIAL DE CONSUMO	135-Convênio SEED - Transporte Escolar - PETE
06.001.12.361.1201.1.604.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

CONTRATADO: EPV VEICULOS LTDA
CNPJ/MF: 04.475.111/0003-77
VALOR TOTAL: R\$ 8.999,25 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

ÔNIBUS PLACA UAXSC93					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	01	R\$ 275,26	R\$ 275,26
02	FILTRO DE ÓLEO	UNIDADE	01	R\$ 327,58	R\$ 327,58
03	FILTRO DE AR	UNIDADE	01	R\$ 272,04	R\$ 272,04
04	PRÉ-FILTRO COMBUSTÍVEL	UNIDADE	01	R\$ 280,20	R\$ 280,20
05	ADITIVO	UNIDADE	11	R\$ 58,89	R\$ 647,79
06	ÓLEO DE MOTOR SEMI SINTÉTICO	UNIDADE	20	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
07	KIT LUBRIFICANTE ESSENCIAL	UNIDADE	01	R\$ 89,36	R\$ 89,36
08	ADITIVO ARLA PRO	UNIDADE	01	R\$ 64,95	R\$ 64,95

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



09	REVISÃO DE 20 MIL KM	HORA	04	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.801,18

ÔNIBUS PLACA TBB 2F40					
Nº	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ÓLEO DE MOTOR 10W40 SEMI SINTÉTICO	UNIDADE	20	R\$ 62,20	R\$ 1.244,00
02	FILTRO DE ÓLEO TECTOR / ONIBUS	UNIDADE	01	R\$ 327,58	R\$ 327,58
03	PRÉ-FILTRO COMB	UNIDADE	01	R\$ 280,20	R\$ 280,20
04	FILTRO DE DIESEL TECTOR / ONIBUS	UNIDADE	01	R\$ 275,26	R\$ 275,26
05	ELEMENTO FILTRANTE	UNIDADE	01	R\$ 644,98	R\$ 644,98
06	FILTRO ANTI-POLEN	UNIDADE	01	R\$ 464,05	R\$ 464,05
07	REVISÃO DE 40 MIL KM	HORA	2,40	R\$ 400,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.196,07

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa de Licitação tem fundamento no artigo nº 75, inciso IV alínea a, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Nova Tebas-PR, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 09:23:27 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM EM ÔNIBUS ESCOLAR ÔNIBUS UAXSC93 E DA REVISÃO DE 40 MIL KM, DO ONIBUS PLACA TBB 2F40, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, AINDA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, datado de 14/10/2026, recebido pela Secretaria Municipal de Licitações e Contratos no dia 19/10/2026, ante as justificativas que se embasam no artigo nº 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR a dispensa de licitação para a prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor de **R\$ 8.999,25 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**, tendo como contratada a empresa EPV VEICULOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.475.111/0003-77. Para a efetivação da presente dispensa de licitação levou-se em conta as devidas cotações e o melhor valor, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Tebas-PR, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 09:23:38 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 181/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E AUTORIZADA PARA A REALIZAÇÃO DA REVISÃO PREVENTIVA DE 20.000 KM EM ÔNIBUS ESCOLAR ÔNIBUS UAXSC93 E DA REVISÃO DE 40 MIL KM, DO ONIBUS PLACA TBB 2F40, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, AINDA DENTRO DO PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS DO FABRICANTE, VISANDO À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO, BEM COMO À PRESERVAÇÃO DA GARANTIA.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação nº 072/2026 atende a todos os requisitos do artigo nº 75, inciso IV, alínea a, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente Dispensa de Licitação;

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação nº 072/2026, para a prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratada a empresa EPV VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.475.111/0003-77. Perfazendo o valor total de **R\$ 8.999,25 (oito mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos)**.

PUBLIQUE-SE

Nova Tebas-PR, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 09:23:48 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 375/2026
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR
CNPJ - 80.620.172/0001-05

CONTRATADA: DM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.866.576/0002-88

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE A SEREM UTILIZADOS PELA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

DATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 22 de outubro de 2026.

VIGÊNCIA: Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência até a data de **22 de maio de 2027**, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata nos meios legais exigidos.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo e da conferência do produto, mediante apresentação da nota fiscal e dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

VALOR TOTAL: R\$ 1.599,20 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Manoel Ribas–PR.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 08:26:10 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: gabprefeitontebas@gmail.com



AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 057/2026

Processo administrativo nº 182/2026

(NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR: CONTRATAÇÃO 62/2026)

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada em recarga de gases medicinais com cilindros em comodato e fornecimento de acessórios destinados a uso nos cilindros de gás, visando assegurar condições adequadas às práticas realizadas pelos profissionais da área da saúde, com a finalidade de atender satisfatoriamente os pacientes que buscam atendimento nos serviços de saúde.

DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2026, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 415.060,80 (Quatrocentos e quinze mil, sessenta reais e oitenta centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Pregão Eletrônico", podendo através deste retificar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min.

Nova Tebas, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 11:33:14 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05, e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO

Dispensa na Forma Eletrônica nº 073/2026

Processo administrativo nº 183/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 063/2026

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL DE NOVA TEBAS E AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO MAQUINAS DE LAVAR ROUPAS E LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL.

DATA DE ABERTURA: 29 de outubro de 2026, às 08h00min (oito horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 12.336,59 (doze mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos).

INFORMAÇÕES: A licitante deverá estar inscrita no sistema eletrônico "Compras.gov.br", no site www.compras.gov.br (o qual é de acesso livre - SICAFWEB), deverá providenciar o seu credenciamento dentro do serviço "Dispensa Eletrônica", podendo através deste retificar o edital, que será disponibilizado também para download no site www.novatebas.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, sito a Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro, em Nova Tebas – Paraná, Fone: (42) 3141-2281, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e 13h15min às 17h00min.

Nova Tebas, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 11:50:57 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS – PR

Secretaria Municipal de Licitações e Contratos
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 e-mail: licitacao@novatebas.pr.gov.br



DECRETO Nº 148/2026 DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO 147/2026 RESTABELECENDO-SE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, E PARA DECLARAR CANCELADO O ITEM 195 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2025 DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Parecer Jurídico nº 534/2026, o qual opina pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 147/2026 de 22 de outubro de 2026, restabelecendo-se a vigência da Ata de Registro de Preços nº 289/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025.

Art. 2º. Fica cancelado o item 195 da Ata de Registro de Preços nº 289/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 062/2025

Art. 3º. Determina-se a consulta aos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer o item em questão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas – PR, 23 de outubro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
Assinado de forma digital por PEDRO LOURENÇO
Dados: 2026.10.23 13:16:35 -03'00'
PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS – PR

Gabinete do Prefeito
Avenida Belo Horizonte 695 - Centro - CEP: 85.250-000 - Estado do Paraná
Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05
e-mail: gabprefeitontebas@gmail.com